



TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, sociedade anônima de direito privado, com sede na Avenida República do Chile, nº 330, 23º e 26º andar – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.248.379/0001-23, doravante denominada “EMPRESA”, neste ato representada pela **Comissão dos Representantes da Empregadora**, e os EMPREGADOS da EMPRESA, neste ato representados pela **Comissão dos Representantes dos Empregados**, indicados pelos empregados em processo eleitoral, conforme Edital publicado em 19 de setembro de 2024, todos abaixo firmados, de acordo com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS E DA VIGÊNCIA

Este acordo tem como objetivo estabelecer as condições e critérios de participação dos empregados da EMPRESA, nos Lucros e/ou Resultados (“PLR”) do exercício 2024 e exercício 2025, como incentivo a incrementos de qualidade, produtividade, lucratividade e melhoria contínua, nos termos do Art. 7º, Inciso XI da Constituição Federal, e das disposições da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

Parágrafo Primeiro: o presente acordo terá vigência de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, para pagamento da PLR referente aos anos de 2024 e 2025, sendo aplicável a todos os empregados da EMPRESA, conforme regras próprias.

Parágrafo Segundo: caso os indicadores ou forma de cálculo se alterem, a **Comissão dos Representantes dos Empregados**, bem como a **Comissão dos Representantes da Empregadora** se reunirão para discutir unicamente estes pontos. Neste caso, o respectivo sindicato dos trabalhadores será informado para indicar um representante que poderá participar nas discussões para mediação dos interesses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A EMPRESA concederá aos seus empregados o pagamento de Participação nos Lucros e/ou Resultados (PLR), após aprovação dos resultados operacionais e financeiros, no mês de abril de 2025, condicionada ao atingimento dos resultados econômico-financeiros no exercício de 2024, e no mês de abril de 2026, condicionada ao atingimento dos resultados econômico-financeiros no exercício de 2025.

Parágrafo Primeiro: nos termos da legislação vigente, a parcela dos resultados paga aos empregados não terá caráter remuneratório e não gerará encargos de qualquer espécie, exceto a tributação retida na fonte.

Parágrafo Segundo: o valor da PLR dos empregados referente ao exercício de 2024 será definido de acordo com sua remuneração mensal fixa no mês de dezembro de 2024. Para efeito de cálculo de seu valor incluirá também as parcelas pagas como adicionais legais ou gratificações. Os valores da PLR referente ao exercício de 2025 seguirão a mesma regra deste parágrafo.



Parágrafo Terceiro: o valor pago a cada empregado será proporcional ao tempo que efetivamente trabalhou para a EMPRESA no exercício correspondente à avaliação, 2024 e 2025, conforme o caso. O respectivo período será contado desde a data de admissão do empregado, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social, até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo Quarto: os empregados desligados por justa causa ou durante o período de experiência por qualquer motivo, não terão direito à PLR.

Parágrafo Quinto: serão descontadas da PLR eventuais antecipações e/ou adiantamentos concedidos pela EMPRESA a este título.

Parágrafo Sexto: os empregados que solicitarem seu desligamento durante os anos de 2024 e 2025, bem como os empregados desligados sem justa causa pela EMPRESA, terão direito à PLR proporcional ao período efetivamente trabalhado. O respectivo período será contado desde o dia 01 de janeiro até a data de desligamento, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo Sétimo: os empregados contratados por prazo determinado com duração superior a 12 (doze) meses, terão direito à PLR proporcional. O cálculo levará em conta o período efetivamente trabalhado, considerando os mesmos critérios e indicativos dos empregados contratados por prazo indeterminado, com o cálculo de valor proporcional.

Parágrafo Oitavo: os empregados afastados pela previdência social por auxílio-doença, licença-maternidade e/ou paternidade, bem como aqueles afastados em razão de acidente de trabalho, farão jus ao recebimento da PLR, considerando os indicadores abaixo definidos. Não haverá quaisquer descontos em razão do afastamento do empregado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INDICADORES

A PLR será calculada considerando dois pilares de avaliação de desempenho: Objetivos Coletivos e Modelo de Liderança.

Parágrafo Primeiro: o pilar Objetivos Coletivos representará 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da PLR e será calculado pela média ponderada dos resultados dos indicadores da TAG, da Diretoria e da Gerência. A EMPRESA comunicará aos empregados os resultados mínimo, esperado e máximo definidos para cada um dos indicadores. O peso de cada indicador, conforme abaixo, poderá sofrer alterações em 2025, desde que mantida a representação geral no cálculo da PLR (65%).

- Eficiência Operacional: 25%
- Eficiência Financeira: 35%
- Desenvolvimento de Mercado: 20%
- Práticas Sociais, Ambientais e de Governança (ESG): 20%



Parágrafo Segundo: o pagamento será determinado conforme atingimento dos Objetivos Coletivos, sendo os resultados intermediários calculados *pró-rata* em cada um dos intervalos:

- a) Abaixo do mínimo, o resultado será considerado como atingimento 0% e não será devido pagamento da parcela referente a este indicador;
- b) Resultado mínimo, será devido o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da parcela referente a este indicador;
- c) Resultado esperado, será devido o pagamento de 100% (cem por cento) da parcela referente a este indicador;
- d) Resultado máximo ou maior, será devido o pagamento de 150% (cento e cinquenta por cento) da parcela referente àquele indicador.

Parágrafo Terceiro: O pilar Modelo de Liderança representará 35% (trinta e cinco por cento) do valor da PLR e será pago conforme a estrutura de avaliação individual de desempenho abaixo:

Tabela 1 – Comportamentos Esperados pelo Modelo de Liderança por Nível Hay

Níveis Hay	Colaboradores	Comportamentos Esperados
20 a 17	Nível Técnico e Trainees	<ul style="list-style-type: none"> • Foco no Negócio • Colaboração • Compromisso com as entregas • Engajamento • Priorização
16 a 14	Analistas, Engenheiros	<ul style="list-style-type: none"> • Integridade • Colaboração
13 a 12	Especialistas, Consultores, Líderes, Coordenadores	<ul style="list-style-type: none"> • Cuidado • Confiança • Responsabilidade

Tabela 2 – Resultado da Avaliação Individual de Desempenho para Cada Comportamento Esperado

Avaliação Individual de Desempenho	Resultado
Não atende as expectativas	1
Atende parcialmente as expectativas	2
Atende as expectativas	3
Supera as expectativas	4
Supera amplamente as expectativas	5

Parágrafo Quarto: A porção da PLR correspondente ao pilar Modelo de Liderança será calculada com base no conceito pós-calibração final pela Diretoria e que atende aos seguintes critérios:



- a) Não atende às expectativas (média atingida abaixo de 1,5): não será devido pagamento da parcela referente ao Modelo de Liderança;
- b) Atende parcialmente às expectativas (média atingida entre 1,5 e 2,4): será devido o pagamento proporcional em percentual conforme a nota atingida da parcela referente ao Modelo de Liderança;
- c) Atende as expectativas (média entre 2,5 e 3,4): será devido o pagamento proporcional em percentual conforme a nota atingida da parcela referente ao Modelo de Liderança;
- d) Supera as expectativas (média entre 3,5 e 4,4): será devido o pagamento proporcional em percentual conforme a nota atingida da parcela referente ao Modelo de Liderança;
- e) Supera amplamente as expectativas (média entre 4,5 e 5,0): será devido o pagamento proporcional em percentual conforme a nota atingida da parcela referente ao Modelo de Liderança.

Parágrafo Quinto: a EMPRESA divulgará o acompanhamento dos resultados parciais dos Objetivos Coletivos da TAG trimestralmente através da intranet corporativa e, periodicamente, durante o evento “*Vamos Conversar*”, até o final do ciclo, de forma que os colaboradores possam acompanhar os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CÁLCULO E PAGAMENTO

O valor individual da PLR será definido em número de remunerações. A remuneração fixa mensal vigente no mês de dezembro de 2024 e 2025, conforme o caso, será multiplicada pelo número de remunerações “alvo” prevista para o cargo e pelo percentual de atingimento dos indicadores durante o exercício de 2024 e 2025, respectivamente.

Parágrafo Primeiro: o número de remunerações “alvo” é determinado com base em pesquisas de competitividade salarial junto ao mercado brasileiro, considerando o nicho de empresas de óleo e gás. Para os exercícios 2024 e 2025, serão consideradas as seguintes remunerações “alvo” para cada Nível Hay:

HL	Nº de Salários
12	3,5
13	3,0
14	2,5
15	2,1
16	1,8
17	1,6
18	1,4
19	1,4
20	1,4

Parágrafo Segundo: o número de remunerações “alvo” poderá ser alterado para maior, por iniciativa discricionária da EMPRESA, sem a necessidade de Termo Aditivo ao presente Acordo.

Parágrafo Terceiro: o cálculo individual será realizado de acordo com o peso de cada indicador, conforme Cláusula Terceira. As fórmulas adotadas serão as seguintes:



PLR de 2024 / 2025:

(Objetivos Coletivos X 65%) + (Modelo de Liderança X 35%) = Resultado Final
Resultado Final X Número de Remunerações "Alvo" = Número de Remunerações
Número de Remunerações X Remuneração em dez/2024/25 = Valor Individual PLR

Parágrafo Quarto: o empregado poderá consultar seu próprio Nível Hay com sua gerência ou com os representantes do time de Pessoas & Cultura, Comunicação e Responsabilidade Social, em caso de dúvidas.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA PRIVADA

Parágrafo Primeiro: previamente ao pagamento da PLR, a EMPRESA irá coletar as opções de contribuição dos empregados para efeito de previdência privada (PREVIG). A contribuição por parte dos empregados é voluntária e deve ser sinalizada durante as datas estabelecidas pela PREVIG para cada exercício. A escolha pode ser realizada selecionando uma das opções percentuais a seguir, conforme o regulamento da PREVIG:

- 3% (três por cento) sobre a PLR
- 5% (cinco por cento) sobre a PLR
- 7% (sete por cento) sobre a PLR

Parágrafo Segundo: de acordo a opção selecionada por cada empregado, conforme o parágrafo anterior, a EMPRESA voluntariamente contribuirá em percentual idêntico à PREVIG. Caso o empregado não contribua para a previdência privada (PREVIG) sobre o valor da PLR, a EMPRESA igualmente não fará a contribuição.

CLÁUSULA SEXTA – DA PLR DOS GERENTES E DIRETORES

A EMPRESA concederá aos seus diretores e gerentes uma PLR definida conforme critérios da presente cláusula, após aprovação dos resultados operacionais e financeiros da EMPRESA, condicionada ao atingimento dos resultados econômico-financeiros no exercício de 2024 e 2025, respectivamente.

Parágrafo Primeiro: nos termos da legislação vigente, a parcela dos resultados paga aos diretores e gerentes não terá caráter remuneratório e não gerará encargos de qualquer espécie, exceto a tributação retida na fonte.

Parágrafo Segundo: o valor individual da PLR dos diretores e gerentes será calculado com base em critérios específicos relacionados a seus cargos na EMPRESA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPRESENTAÇÃO



A entidade sindical representante dos empregados foi comunicada da presente negociação, nos termos da legislação vigente, e o presente acordo será depositado após a sua assinatura.

Por estarem justas e acordadas e para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente.

Rio de Janeiro/RJ, 11 de novembro de 2024.

COMISSÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPREGADORA

DocuSigned by:
Sandra Amaral
D24C33C5D9E34E5...
Sandra Ribeiro do Amaral
Coordenadora de Pessoas & Cultura
Matrícula Funcional: FRI-01-017

Assinado por:
Conrad Fonseca
D8A18443A49C44D...
Conrad Fonseca
Gerente de Ativos e Eficiência Operacional
Matrícula Funcional: FRI-01-091

COMISSÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

DocuSigned by:
Luiz De Biaso
C1A177465ED4E5...
Luiz Claudio De Biaso
Coordenador Fundiário
Matrícula Funcional: FRI-01-047

DocuSigned by:
Osimar Simião
28C47897703D4B6...
Osimar Simião
Consultor de Integridade
Matrícula Funcional: FRI-01-069

REPRESENTANTE DO SINDICATO

DocuSigned by:
Brayer Grudka Lira
1CDBFC50B6A6477...
Brayer Grudka Lira Diretor – Sindipetro/RJ
Av. Passos, 34 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20051-040

TESTEMUNHAS / COMISSÃO ELEITORAL

DocuSigned by:
Thais Soares
7C...
Thais Soares
Gerente de Pessoas & Cultura,
Comunicação e Responsabilidade Social
Matrícula Funcional: FRI-01-012

DocuSigned by:
Jessica Bultrino
86F255CA7554B8...
Jessica Bultrino
Coordenadora de Societário, Ética e
Governança
Matrícula Funcional: FRI-01-193